



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 54290.000748/2010-01
UNIDADE AUDITADA : INCRA-C.GRANDE/MS
CÓDIGO UG : 373058
CIDADE : CAMPO GRANDE
RELATÓRIO N° : 246641
UCI EXECUTORA : 170113

Chefe da CGU-Regional/MS,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 246641, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo (a) **SUPERINT. ESTADUAL DE M.G. DO SUL-INCRA/SR-16**

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 01/01/2009 a 31/12/2009, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Audidata, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-100/2009 e 102/2009, alterada pela 103/2010, tendo sido adotadas, por ocasião dos trabalhos de auditoria conduzidos junto à Unidade, providências que estão tratadas em itens específicos deste relatório de auditoria.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN-TCU-102/2009, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 ITEM 01 - AVAL RESULTADOS QUANTI/QUALI GESTÃO

As metas físicas e financeiras constantes da Lei n.º 11.897/2008 - LOA/2009, referentes aos Programas e Ações do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, foram definidas para as

Superintendências Regionais por meio do Caderno de Metas PO 2009.

As tabelas abaixo sintetizam as informações sobre a previsão e execução das metas referentes aos Programas e Ações analisados, bem como as informações referentes aos atos e fatos que prejudicaram o desempenho e as providências adotadas:

Programa 0135 - Assentamentos para Trabalhadores Rurais					
Ação 8387 - Vistoria e Avaliação para Obtenção de Imóveis Rurais					
Meta	Previsão	Execução	Execução / Previsão (%)	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências adotadas
Física (ha)	59.100	118.965	201,3	não se aplica	não se aplica
Financeira (R\$)	429.808,68	395.509,78	92,0		

Programa 0137 - Desenvolvimento Sustentável de Projetos de Assentamento					
Ação 2B06 - Manejo de Recursos Naturais em PA de Reforma Agrária					
Meta	Previsão	Execução	Execução / Previsão (%)	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências adotadas
Física (família)	217	0	0,0	Inexistência de levantamento sobre passivo ambiental; nº de servidores insuficiente; falta de entendimento das famílias assentadas sobre a importância da participação; falta de estrutura dos setores do INCRA/MS.	Elaboração do Plano de Ação Ambiental Qualificado para o triênio 2009-2011; celebração de convênios com Prefeituras e Associações de Produtores
Financeira (R\$)	217.300,00	160.318,82	73,8		
Ação 2272 - Gestão e Administração do Programa					
Meta	Previsão	Execução	Execução / Previsão (%)	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências adotadas
Física	-	-	-	não se aplica	não se aplica
Financeira (R\$)	920.310,34	743.059,33	80,7		
Ação 8396 - Implantação e Recuperação de Infra-estrutura Básica em PA					
Meta	Previsão	Execução	Execução / Previsão (%)	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências adotadas
Física (família)	1.661	0	0,0	Não há informações	Não há informações
Financeira (R\$)	9.137.190,00	8.304.424,71	90,9		
Ação 8398 - Demarcação Topográfica em Projetos de Assentamento					
Meta	Previsão	Execução	Execução / Previsão (%)	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências adotadas
Física (família)	3.342	503	15,1	Existência de demanda reprimida de exercícios anteriores: vários assentamentos criados em 2007 e 2008 sem demarcação.	Realização de trabalhos através de execução direta e realização de processos licitatórios para a realização das demarcações, que estão em fase de conclusão.
Financeira (R\$)	1.747.305,00	257.855,20	14,8		

Programa 0139 - Gestão da Política de Desenvolvimento Agrário					
Ação 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais					
Meta	Previsão	Execução	Execução / Previsão (%)	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências adotadas
Física (servidor)	95	32	33,7	Compromissos assumidos no exercício de 2008, com Cursos de Pós Graduação para 09 servidores e a participação de servidores em cursos realizados fora do estado.	Não há informações
Financeira (R\$)	82.962,42	82.359,97	99,3		

Programa 1427 - Assistência Técnica e Extensão Rural na Agrucultura					
Ação 4470 - Assistência Técnica e Capacitação de Assentados					
Meta	Previsão	Execução	Execução / Previsão (%)	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências adotadas
Física (família)	3.587	12.286	342,5	não se aplica	não se aplica
Financeira (R\$)	2.711.744,00	3.127.697,48	115,3		

Conforme demonstrado nas tabelas acima, a ação 8396 (programa 0137) e 4572 (programa 0139), não atingiram a meta estabelecida, apesar da elevada execução financeira.

Em relação à Ação 4572, o gestor justifica o não cumprimento da meta em virtude dos compromissos assumidos em 2008, como Curso de Pós-Graduação para 09 servidores, entretanto, como os cursos foram contratados em 2008, infere-se que os mesmos estavam considerados na meta da Ação para o exercício de 2009, sendo possível o seu cumprimento, conforme planejado.

Sobre a Ação 8396, a unidade não apresentou informações sobre os motivos da não execução física, conforme previsto no Caderno de Metas, bem como as providências adotadas para sanear a situação identificada

4.2 ITEM 02 - AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

Foram analisados 13 indicadores utilizados na Superintendência Regional do INCRA de Mato Grosso do Sul. Os indicadores foram obtidos através do relatório de gestão, que apresentou os indicadores exigidos no quadro II.C.6 da Decisão Normativa nº 100/2009 do Tribunal de Contas da União. Constatamos que todos os indicadores do universo analisado atendem aos critérios de utilidade e mensurabilidade.

Concluimos também que os indicadores existentes são suficientes para a tomada de decisões gerenciais.

NOME DO INDICADOR	DESCRIÇÃO	FÓRMULA	É útil ao gestor?	É mensurável?
Índice de Cadastramento de imóveis Rurais	Indica o percentual de imóveis cadastrados no SNCR conforme a Lei 5868/72, em relação à superfície total no nível de agregação.	(Superfície ocupada por imóveis cadastrados (ha), dividido pela superfície total da área abrangida pela Jurisdição do Incra, no nível de agregação (ha) multiplicado por 100.	Sim	Sim

Índice de análise de processos de Certificação de imóveis	Indica o percentual de processos de Certificação finalizada no exercício em relação aos processos protocolados no exercício, conforme descrito na IN-IN CRA 25/2005 e NE 80/2008, permitindo assim avaliar a redução ou aumento do passivo existente.	(Número de processos com análise de certificação finalizada[1] no exercício, dividido pelo número de processos de certificação protocolados no exercício, no nível de agregação) multiplicado por 100.	Sim	Sim
Índice de Regularização Fundiária	Indica o percentual de imóveis regularizados e titulados no exercício nos termos da Lei 11.952/2009, regulamentada pelo Dec. 6992/2009, IN 45/2008 e eventuais legislações estaduais, permitindo assim avaliar a redução ou aumento do passivo.	(Número de imóveis regularizados e titulados no exercício dividido pelo número de imóveis com processos de regularização fundiária iniciado no exercício[2], no nível de agregação) multiplicado por 100.	Sim	Sim
Índice de gastos com Obtenção de Terras	Indica o percentual de PA(s) com processo de Licenciamento Ambiental protocolado no exercício, em relação ao número de PA(s) com licenças ambientais expedidas, em conformidade com a Resolução CONAMA 387/2002, permitindo assim avaliar a redução ou aumento do passivo existente.	{valor total de indenizações (desapropriação) ou pagamento (aquisição) em R\$, no exercício ^[3] , dividida pela respectiva área total dos imóveis indenizados ou pagos em hectares, no exercício}, no nível de agregação	Sim	Sim
Índice de Protocolos de licença ambiental para os Projetos de Assentamento	Indica o percentual de PA(s) com processo de Licenciamento Ambiental protocolado no exercício, em relação ao número de PA(s) com licenças ambientais expedidas, em conformidade com a Resolução CONAMA 387/2002, permitindo assim avaliar a redução ou aumento do passivo existente.	(número de Licenças Ambientais Protocoladas no exercício, dividido pelo número de Licenças Ambientais Expedidas no exercício[5], no nível de agregação), multiplicado por 100.	Sim	Sim
Índice de Projetos de Assentamentos com licença ambientais em vigor	Indica o percentual de PA(s) com licença ambiental em vigor, em relação ao total de assentamentos federais existentes, em conformidade com a Resolução CONAMA 387/2002.	(número de assentamentos com Licença ambiental em vigor, dividido pelo total de assentamentos Federais[6], no nível de agregação), multiplicado por 100.	Sim	Sim
Índice de acesso à água para consumo doméstico[7]	Expressa o provimento de água potável no exercício (encanada, de poço ou de cisterna) segundo o número total de famílias assentadas no exercício, permitindo assim avaliar a redução ou aumento do passivo existente[8].	(número de famílias que tiveram o provimento de água para consumo doméstico - encanado, de poço ou de cisterna no exercício - dividido pelo número de famílias assentadas no exercício, no nível de agregação) multiplicada por 100.	Sim	Sim
Índice de provimento de PDA/PRA	Expressa a quantidade Projetos de assentamento com PDA/PRA aprovados pelo INCRA	(número de unidades produtivas providas com acesso a estradas transitáveis ou outra via adequada de escoamento da produção no exercício, dividido pelo número total de famílias assentadas no exercício[10], no nível de agregação) multiplicada por 100.	Sim	Sim
Índice de acesso à moradia nos assentamentos	Expressa o acesso à moradia nos assentamentos no exercício, segundo o número total de famílias assentadas no exercício, permitindo assim avaliar a redução ou aumento do passivo existente.	(número de unidades habitacionais efetivamente construídas no exercício, dividido pela quantidade total de famílias assentadas no exercício[11], no nível de agregação) multiplicada por 100.	Sim	Sim
Índice de provimento de Assistência Técnica	Expressa a quantidade famílias atendidas pela Assistência Técnica.	(quantidade de famílias atendidas por Assistência Técnica, dividida pelo número de famílias no nível de agregação) multiplicado por 100	Sim	Sim

Índice de abrangência de capacitação	Expressa o alcance das ações de capacitação face a todo o corpo funcional.	(Quantidade de funcionários que participaram das atividades de capacitação, dividida pela quantidade total de funcionários no nível de agregação.) multiplicado por 100	Sim	Sim
Índice de horas de capacitação	Expressa o número de horas de capacitação por funcionários.	Número total de horas de treinamentos recebidos pelos funcionários, dividido pela quantidade total de funcionários por nível de agregação.	Sim	Sim
Índice de aprovação de Convênios	Expressa a capacidade de gestão de convênios firmados pela Autarquia, conforme IN 01/93 e lei 8.666.	(Quantidade de convênios com status "aprovado" no exercício/Quantidade de convênios com status "comprovado" no exercício)multiplicado por 100.	Sim	Sim

Fonte: Relatório de Gestão 2009

4.3 ITEM 04 - AVAL. SITUAÇÃO TRANSF. CONC./RECEB.

Com base nos convênios executados nos Programas/Ações 0135/4296, 0135/4464, 0137/4320, 0137/8396 e 1427/4470 selecionados a partir de pesquisa realizada no Siafi Gerencial e SICONV e vigentes no exercício de 2009 (situação a aprovar, a comprovar, a liberar), foi realizada análise em uma amostra de 23 convênios - N° SIAFI 724684, 517880, 535379, 603331, 605237, 605337, 626658, 629151, 523092, 535462, 542731, 577044, 603332, 605487, 627028, 627081, 652007, 605337, 638845, 653469, 638848, 704058 e 703949, buscando verificar o acompanhamento e fiscalização realizado pela Unidade concedente (Inkra/MS) no exercício, bem como o atendimento a recomendações decorrentes de auditorias realizadas em exercícios anteriores:

.

Qtd transf exerc. R\$	Montante	% Qtd audit.	% Valor auditado
46	R\$ 29.157.024,92	50,00	76,34

.

Em relação as transferências concedidas, esta análise contempla :

- verificação da correta aplicação do recursos repassados;
- o atendimento dos objetivos e metas;
- a observância dos normativos legais nas formalizações dos ajustes da Unidade;
- a existência de mecanismos de controle (fiscalizações) pelo órgão concedente.

.

Quanto à formalização legal dos convênios celebrados, constatou-se impropriedades na condução pelo Inkra/MS, em afronta a determinações constantes da Portaria Interministerial n° 127/2008, tais como:

.

- Ausência de notificação ao Poder Legislativo respectivo sobre o repasse de recursos aos municípios convenientes; e
- Ausência de acompanhamento físico dos objetos realizados por meio de convênio.

.

No tocante à fiscalização, constatou-se que a incidência de

acompanhamento técnico apresenta-se deficiente, pois não há periodicidade de relatórios de acompanhamento e fiscalização, apesar de haver gerentes indicados para tal função nos respectivos termos de convênio, demonstrando descumprimento de cláusulas contratuais relacionadas à supervisão e gerenciamento dos mesmos, gerando, inclusive, prejuízos ao Erário devido a este descumprimento, como relatado no anexo I deste relatório.

Outro problema constatado versa sobre a análise das prestações de contas, bem como sobre atos exarados na condução dos instrumentos de transferências celebrados, onde constataram-se diversas irregularidades que ocasionaram prejuízo ao erário, como relatado no Anexo I deste relatório, entre os quais podemos citar:

1. Ausência de cobrança de débito a ser imputado, bem como não encaminhamento do processo a Ministério Público pertinente, para a tomada de providências cabíveis;
2. Ausência de estudo técnico que refletisse a situação atual do convênio, juntamente com a possibilidade de perda dos recursos pagos pelos serviços executados anteriormente;
3. Utilização, injustificada, da tabela Sicro2 como referenciador de preços, em detrimento a Tabela SINAPI e, dano ao erário decorrente de utilização de parâmetro de preços distinto do SINAPI, na condução de obra de convênio;
4. Pagamento antecipado pelo conveniente às empresas contratadas, no valor de R\$ 736.694,97, bem como inércia do Incra/MS na tomada de providências ante as medições divergentes entre o Incra/MS e o conveniente; e
5. Ausência de prestação de contas final do convênio e inércia do Incra/MS ante a tomada de providências cabíveis.

A seguir, demonstramos, resumidamente, avaliação das situação das transferências concedidas pelo Incra/MS em vigência em 2009 (situações "a aprovar", "a comprovar" e "fim de vigência em 2009"):

Nº	Observ. arts. 11 e 25 da LC nº 101/2000	Atos e fatos que prejudicaram o desempenho	Prov. Adot.
535462	Sim	Ausência de cobrança de débito a ser imputado, bem como não encaminhamento do processo a Ministério Público pertinente;	Não há
629151	Sim	Ausência de prestação de contas final do convênio e inércia do Incra/MS para a tomada de providências cabíveis;	Não há
605237	Sim	Possível prejuízo ao erário, devido a pactuação de convênio para realização de obras e serviços já existentes e ocorrência de fraude nos procedimentos licitatórios realizados;	Não há
542731	Sim	Ausência de cobrança de débito apurado, bem como não encaminhamento do processo a Ministério Público pertinente, para as providencias cabíveis.	Não há
535379	Sim	Pagamento antecipado, no valor de R\$ 736.694,97; Dano ao erário decorrente de utilização de parâmetro de preços distinto do SINAPI;	Não há
523092	Sim	Ausência de cobrança de débito apurado, bem como não encaminhamento do processo a Ministério Público pertinente, para as providencias cabíveis.	Não há

Em decorrência dos problemas descritos acima, conclui-se que a unidade não dispõe de condições e capacidade suficientes para acompanhar e certificar que os recursos repassados por meio de

transferências voluntárias estão sendo aplicados de acordo com a IN/STN n.º 01/1997, Portaria Interministerial n.º 127/2008 (alterada pela Port. 165/2008 e 342/2008), Decreto Presidencial n.º 6.170/2007 (alterado pelos Decretos 6.329/2007, 6.428/2008, 6.497/2008 e 6.619/2008) e demais normativos legais pertinentes.

Relativamente às transferências voluntárias recebidas pelo INCRA/MS, ficou constatado que não foram celebrados pela Unidade convênios com órgãos concedentes.

4.4 ITEM 05 - AVAL. REGULAR. PROC. LICITAT. DA UJ

Durante o exercício de 2009, o INCRA/SR-16/MS realizou 779 processos de contratação de bens e serviços distribuídos entre as seguintes modalidades: dispensa de licitação (30), inexigibilidade de licitação (93), convite (01), pregão (617), concorrência (28) e tomada de preço (09).

Foram selecionados para análise 03 processos de dispensa de licitação, 06 inexigibilidade, 01 Pregão, 02 Concorrência, 03 de tomada de preço e 01 Convite, conforme evidenciado na tabela abaixo:

Tipo de Aquisição de bens/serviços	Valor no exercício	% Valor sobre total	Montante Auditado	% recursos auditados
Dispensa	91.045,96	1,28	11.520,00	0,51
Inexigibilidade	523.864,16	7,34	8.112,00	0,36
Convite	17.098,15	0,24	12.600,00	0,55
Concorrência	3.114.339,67	43,64	410.431,36	18,00
Pregão	1.609.130,26	22,55	223.883,18	9,82
Tomada de Preços	1.780.960,10	24,96	1.613.274,45	70,76
Total	7.136.438,30	100,00	2.279.810,89	100,00

A partir da amostra aleatória selecionada pela equipe, equivalente a 31,95% do total das contratações realizadas pelo INCRA/MS, constatamos a adequação dos procedimentos no tocante ao enquadramento da modalidade e tipo de licitação, coerência com as necessidades e atividades da unidade. Ressalvamos apenas irregularidades detectadas nos seguintes processos:

- 54290.1823/09-18, 54290.1137/2009-39, 54290.2957/2009-48 e 54290.3254/2009-37: programa/ação 0139/4572, Contratação de serviços por Inexigibilidade de Licitação (art. 25, Caput da Lei 8.666/93), quando o correto seria o enquadramento no art. 25, inc. II da Lei 8.666/93.

- 54290.1000/2009-84 e 54290.2775/2009-77: programa/ação 0137/2272, enquadramento incorreto de contratações de empresas por inexigibilidade de licitação - Não comprovação de inviabilidade de competição.

N.º da Lic.	Contratada	Vlr da Lic.	Oport/con v. do motivo da Licitação	Modali. da lic.	Fund. da Dispensa	Fund. da inexig.
02/08	03695048000150	4.498,015	Adequada	Devida		
02/08	76157676000155	12.650,00	Adequada	Devida		
01/09	02813119000191	112.507,20	Adequada	Devida		
02/09	04771586000149	752.467,01	Adequada	Devida		
07/09	09329282000140	748.300,24	Adequada	Devida		

01/09	86897550000170	1.270.142,22	Adequada	Devida		
01/09	02173444000154	681.228,66	Adequada	Devida		
01/09	07466455000146	135.847,60	Adequada	Devida		
02/09	02813119000109	247.796,72	Adequada	Devida		
02/09	70361977000110	155.751,71	Adequada	Devida		
02/09	07130355000144	214.450,11	Adequada	Devida		
02/09	05296337000101	409.122,65	Adequada	Devida		
	10757572000173	1.300,00	Adequada	Devida	Adequado	
	07037695000125	4.180,00	Adequada	Devida	Adequado	
	15569643000128	6.040,00	Adequada	Devida	Adequado	
	03119724000147	280,00	Adequada	Indevida		Inadequada
	01920819000130	3.380,00	Adequada	Devida		Inadequada
	02036987000120	900,00	Adequada	Devida		Inadequada
	92703453000100	1.361,00	Adequada	Indevida		Inadequada
	28015634000307	1.576,00	Adequada	Devida		Inadequada
	28015634000307	1.576,00	Adequada	Devida		Inadequada
16/09	15543564000 148	199.468,57	Adequada	Devida		
16/09	08260079000 100	24.404,61	Adequada	Devida		

4.5 ITEM 06 - AVAL. DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Em relação a Gestão de Recursos Humanos da Unidade auditada, mais especificamente o quantitativo de servidores cadastradas, a seguir apresentamos uma comparação entre as informações relativas ao número de servidores por categoria funcional contidas no Relatório de Gestão do INCRA/MS, referente ao exercício de 2009, complementadas no OFÍCIO/SR-16/Nº 174/2010, e os dados obtidos no SIAPE (Servidores por Situação Funcional - GRCOSITCAR):

	Extraído do SIAPE			Informado pelo INCRA/MS		
	2007	2008	2009	2007	2008	2009
Ativo	219	224	217	220	224	217
Aposentado	69	67	65	69	67	65
Requisitado	1	3	2	1	3	2
Nomeado	5	3	2	5	3	2
Cedido	8	11	12	8	11	12
Beneficiário de Pensão	45	46	47	45	46	47
Estagiário	0	25	20	0	25	20

Inicialmente havíamos apurado uma diferença no quantitativo de servidores requisitados que no SIAPE constava 1, 3 e 2, respectivamente, em 2007, 2008 e 2009, e no relatório de gestão de 2009, constava, respectivamente, 1, 4 e 4. Porém ao questionarmos a Unidade por meio da Solicitação de Auditoria nº 246641/007, o gestor apresentou os dados relativos à movimentação de pessoal no exercício de 2009, pelos quais constatamos que a diferença era oriunda do fato que no SIAPE constava a situação em 31/12/2009 enquanto que no relatório de gestão os números correspondiam ao total de servidores requisitados que fizeram parte do quadro durante o exercício de 2009.

Dessa forma, concluímos que os dados informados pela Unidade estão coerentes e não apresentam divergências, entre os dados coletados no SIAPE e os fornecidos pelo INCRA.

Em relação à análise da folha de pagamento, o respectivo procedimento não é aplicável à Unidade Jurisdicionada, tendo em vista que a operacionalização da Folha de Pagamento da Superintendência Regional do INCRA de Mato Grosso do Sul é centralizada no INCRA Sede.

4.6 ITEM 07 - AVAL. CUMPR. PELA UJ RECOM. TCU/CI

Com o objetivo de aferir e informar o atendimento a Acórdãos e Decisões efetuados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), além do atendimento às recomendações da Controladoria Geral da União à unidade no exercício de 2009, foi realizada pesquisa no sítio do TCU (www.tcu.gov.br) bem como levantamento em relatórios anteriores desta CGU, e constatou-se a inexistência de qualquer determinação do TCU para a Superintendência Regional do INCRA de Mato Grosso do Sul.

Em relação às recomendações da CGU, foram avaliadas 43 recomendações decorrentes do Relatório de Auditoria nº 224929 (exercício 2008), das quais 18 (42%) não foram atendidas pela Superintendência Regional do INCRA de Mato Grosso do Sul. Ressalta-se que dessas 18 recomendações não atendidas, 16 referem-se à transferências concedidas pela unidade.

4.7 ITEM 08 - AVAL EXEC PROJ/PROG FINANC REC EXT

A Superintendência Regional do INCRA de Mato Grosso do Sul não é responsável por projetos e programas financiados com recursos externos, conforme informação contida no item 8 do Relatório de Gestão e consulta ao site da Secretaria do Tesouro Nacional.

4.8 ITEM 09 - AVAL GESTÃO PASSIVOS S/ PREV ORÇAM

A Superintendência Regional do INCRA de Mato Grosso do Sul não possui passivos por insuficiência de créditos ou recursos registrados no SIAFI, conforme consulta realizada no SIAFI, na conta 2.1.2.1.11.00 (Fornecedores por insuficiência de créditos/recursos), corroborando a informação apresentada no item 4 do Relatório de Gestão, citado abaixo:

"Não houve movimentação na conta n.º 2.1.2.1.11.00".

4.9 ITEM 10 - AVAL. CONFOR. INSCR. RESTOS A PAGAR

Ao verificar a regularidade da inscrição dos Restos a Pagar no exercício de 2009 pela Superintendência Regional do INCRA de Mato Grosso do Sul, analisou-se a documentação comprobatória e as justificativas que fundamentaram as inscrições de 08 (oito) Notas de Empenho, selecionadas aleatoriamente, cuja soma corresponde a 41% de todo o valor inscrito:

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM 2009 (A)	RESTOS A PAGAR ANALISADOS (B)	PERCENTUAL ANALISADO (B) / (A)
R\$ 42.146.351,44	R\$ 17.449.719,59	41%

Da análise, verificou-se que as referidas notas de empenho se enquadram devidamente em algum dos incisos previstos no Art. 35 do Dec. 93872/86.

4.10 ITEM 15 - AVAL. CRITÉRIOS CHAMAMENTO PÚBLICO

Para realizarmos o exame das transferências concedidas pela Unidade

Jurisdicionada, procedemos ao levantamento no SIAFI e no SICONV dos instrumentos de transferências firmados no exercício de 2009. Nessas condições, constatamos a existência de 15 transferências, perfazendo um montante de R\$ 10.298.430,75. Selecionamos como amostra para análise documental duas transferências que totalizam R\$ 4.590.341,66, o que equivale a 44,57% do total.

Com a finalidade de verificar a realização de "Chamamento Público", procedimento este previsto no artigo 5º da Portaria 127, de 29/05/2008, selecionamos da amostra os convênios integrantes do Programa 0137 Desenvolvimento Sustentável na Reforma Agrária - Ação 8396 Implantação e Recuperação de Infra-estrutura Básica em Projetos de Assentamento, quais sejam:

Transf. (nº SIAFI)	Conveniente	Objeto Pactuado
704058	Prefeitura de Itaquiraí/MS	Este projeto visa atender as comunidades dos Projetos de Assentamento Santo Antônio, Caburey, Itaquiraí e Foz do Rio Amambai, ambos criados pelo Governo Federal, o qual, não dispõe de estradas para acesso as parcelas.
703949	Prefeitura de Dois Irmãos do Buriti/MS	Ações para execução de 38 KM de aberturas de estradas vicinais. Acesso que beneficiarão 109 famílias do projeto de Assentamento Piúva no Município de Dois Irmãos do Buriti-MS. (terraplanagem revestimento primário e drenagem).

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 246641/003, de 09/04/2010, solicitamos aos gestores da Unidade Jurisdicionada a informação acerca da realização do "Chamamento Público" para os convênios citados, firmados no exercício de 2009.

Em resposta, mediante o Ofício/Incra-SR16/MS/GAB/Nº 1074/2010, de 27/04/2010, os gestores informaram a não realização do "Chamamento Público" para as transferências questionadas.

4.11 ITEM 16 - AVAL IRREG NÃO EXPURGO CPMF CONTRAT

Em atendimento à determinação contida no item 1.5.3 do Acórdão TCU nº 2862/2009- Plenário, foram analisados 13 contratos abaixo descritos, não sendo encontrada a cobrança da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF) a partir de 01/01/2008, data a partir da qual é indevida sua cobrança nos contratos administrativos do Governo Federal.

- Contratos de n.º 25/09 e 29/09 - processo n.º 54290.002654/08-44 - Programa/Ação 0137/2B06, perfazendo um valor total de R\$ 12.650,00;
- Contratos de n.º 35/09 e 47/09 - processos n.º 54290.000967/09-49 e 54290.002168/09-15 respectivamente - Programa/Ação 0137/8396, perfazendo um valor total de R\$ 1.500.767,25;
- Contratos de n.º 31/09, 48/09, 49/09, 50/09, 51/09 e 52/09 - processos n.º 54290.0001179/09-70 e 54290.001609/09-53 - Programa/Ação 0137/8398 perfazendo um valor total de R\$ 1.139.628,39; e
- Contratos de n.º 38/09, 39/09 e 40/09 - processo n.º 54290.001264/09-38 - Programa/Ação 1427/4470, perfazendo um valor total de R\$ 887.218,32.

4.12 CONTEÚDO ESPECÍFICO

Esta análise apresenta os pontos previstos no tópico B do anexo IV da Decisão Normativa DN TCU n.º 102/2009 (alterada pela DN TCU n.º 103/2010), definido como conteúdo específico por Unidade Jurisdicionada, discriminando as informações específicas a constar do Relatório de Auditoria de Gestão do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (item 6):

.
Avaliação da qualidade da alimentação e da conformidade documental dos registros constantes do Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária - SIPRA e do Sistema Nacional de Cadastro de Informações Rurais - SNCR, indicando os critérios de amostragem estatística utilizados na avaliação:

.
a) Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária - SIPRA:

Para realizar a avaliação da qualidade da alimentação e da conformidade documental dos registros constantes do SIPRA, foram examinados 16 processos de beneficiários com lote rural nos assentamentos, selecionados com base em critérios estatísticos estabelecidos com nível de confiança de 85% e margem de erro de 15%.

Complementarmente, analisamos a documentação constante nos processos e confrontamos com os dados de cada beneficiário existente no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária - SIPRA.

Das análises realizadas, verificamos que a Superintendência Regional do INCRA/MS alimenta o sistema SIPRA de forma adequada, conforme a documentação exigida constantes nos processos.

.
b) Sistema Nacional de Cadastro de Informações Rurais - SNCR:

Objetivando avaliar a qualidade da alimentação e da conformidade documental dos registros constantes do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, examinamos 12 formulários de Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais (Dados Pessoais e de Relacionamentos, Dados sobre Estrutura, Dados sobre Uso), selecionados com base em critérios estatísticos estabelecidos com nível de confiança de 85% e margem de erro de 15% e comparamos com os dados constantes no Espelho do Imóvel Rural, extraído do SNCR.

Das 12 Declarações analisadas, constatamos que em 01 (uma) declaração os dados não foram alimentados corretamente no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, conforme explicitado abaixo:

Não consta no SNCR as informações referente à Declaração de Dados Pessoais e de Relacionamentos n.º arquivamento IL 16018574-0 (código pessoa 039171361), referente ao imóvel código n.º 911.020.017.211-6.

Consta no SNCR informações de uma terceira pessoa vinculada ao respectivo imóvel (código pessoa 01.906.445-4), porém, sem documentação comprobatória.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Campo Grande , 10 de Junho de 2010



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 246641
UNIDADE AUDITADA : INCRA-C.GRANDE/MS
CÓDIGO : 373058
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 54290.000748/2010-01
CIDADE : CAMPO GRANDE

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU nº 57/2008, praticados no período de **01Jan2009 a 31Dez2009**.

.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram procedimentos aplicados em ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, entendo que as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada e carecem de atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57/2008:

3.1.2.1

Deterioração de veículo cedido indevidamente.

5.1.1.1

Utilização indevida do Cartão de Pagamento do Governo Federal para pagamento de despesas não eventuais e descumprimento à recomendação da CGU.

3.1.3.1

Pagamento de valores a maior para empresa contratada.

1.1.2.1

Ausência de cobrança de débito imputado no convênio nº SIAFI 535462, bem como não encaminhamento do processo a Ministério Público pertinente, para a tomada de providências cabíveis.

1.2.2.1

Pagamento antecipado pelo conveniente às empresas contratadas, no valor de R\$ 736.694,97, bem como inércia do Incra/MS na tomada de

providências ante às divergências entre as medições do Incra/MS e do conveniente.

1.2.2.2

Irregularidades na condução de Convênio nº 535379:

- Ausência de estudo técnico sobre a situação atual do convênio e a possibilidade de perda dos recursos pagos por serviços já executados;
- Dano ao erário decorrente de utilização de preços acima do SINAPI, na condução de obra de convênio.

1.2.2.3

Possível dano ao erário, devido a pactuação de convênio para realização de obras e serviços já existentes e ocorrência de fraude nos procedimentos licitatórios realizados para a execução dos serviços.

1.2.2.4

Ausência de cobrança de débito apurado nos convênios nº 542731 e 523092, bem como não encaminhamento do processo a Ministério Público pertinente, para as providencias cabíveis.

2.2.2.1

Inércia do Incra/MS ante a demora na prestação de contas do convênio 629151 e ausência das devidas providências cabíveis à situação.

2.5.3.1

- Ausência de notificação ao Poder Legislativo respectivo quanto ao repasse de recursos aos municípios convenientes (art 35 da Portaria Interministerial 127/2008).
- Ausência de análise dos procedimentos licitatórios realizados pelos convenientes e descumprimento do art. 35, parágrafo único, da Portaria Interministerial nº 127/2008.

2.5.3.2

Ausência de fiscalização física em instrumentos de transferência celebrados pela unidade no exercício de 2009.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 246641, proponho que o julgamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 da(s) unidade(s) em questão seja encaminhado como a seguir indicado, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM RESSALVAS

CARGO	CONSTATAÇÕES
EX-SUPERINTENDENTE NO PERÍODO DE A	3.1.2.1
SUPERINTENDENTE	5.1.1.1 3.1.3.1 1.1.2.1 1.2.2.1 1.2.2.2 1.2.2.3 1.2.2.4 2.2.2.1 2.5.3.1 2.5.3.2
NO PERÍODO DE A	

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação denexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Campo Grande , 10 de Junho de 2010

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
CHEFE DA CGU-REGIONAL/MS



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO N° : 246641
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 54290.000748/2010-01
UNIDADE AUDITADA : INCRA-C.GRANDE/MS
CÓDIGO : 373058
CIDADE : CAMPO GRANDE

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício, **cuja certificação foi pela "Regularidade com Ressalvas"**.

2. Dentre as constatações identificadas, destacam-se falhas quanto à celebração e ao controle e acompanhamento de convênios, contratos administrativos e a utilização indevida de Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) para pagamento de despesas não eventuais.

3. As principais causas identificadas sobre as falhas apontadas são a insuficiência da capacidade operacional para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução dos convênios, além de falhas nos procedimentos licitatórios e no acompanhamento de contratos e despesas.

4. Diante dessas constatações, foram recomendadas ações inerentes ao controle e fiscalização de convênios e sobre o uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal, de forma a dar cumprimento às normas que regem os atos administrativos afins, além da adoção de providências visando à regularização dos convênios e a correta instrução dos processos licitatórios realizados pela Unidade, de modo a garantir a legalidade e efetividade dos atos e, por fim, o acompanhamento das transferências e a análise das prestações de contas.

5. Os controles internos administrativos da Entidade necessitam ser aperfeiçoados para que haja um melhor gerenciamento das atividades e das rotinas administrativas de análise e instrução processual. Levando-se em conta as fragilidades dos mecanismos de controle interno administrativos. É de suma importância que os gestores adotem as medidas saneadoras recomendadas, no sentido de minimizar a exposição aos riscos de falhas que comprometam a legalidade dos atos e a efetividade da ação.

6. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 02 de julho de 2010

Lucimar Cevallos Mijan

Diretora de Auditoria da Área de Produção e Tecnologia